



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2024 PMCP

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 3601, Correia Pinto/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Giovanni Nunes, Prefeito de São Joaquim celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 1531, de 02/09/2009.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/21.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de **Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Policiamento, Usina de Asfalto, Central de Resíduos Sólidos, Turismo e Controle Populacional de Cães e Gatos)** com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 226.391,49 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), dividido em nove parcelas mensais, no valor de R\$ 25.154,61 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Cláusula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto	Rateio Manutenção dos programas		Rateio Educação		Total Ano
	ano	mês	ano	mês	
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	88.876,89	7.406,41	8.154,82	679,57	97.031,71
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	61.180,96	5.098,41	5.904,08	492,01	67.085,04
4.4.90.00 - Investimentos	62.274,71	5.189,56	-	-	62.274,71
Valor total por ente consorciado	212.332,56	17.694,38	14.058,91	1.171,58	226.391,49

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

DO FORO

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto (SC), 02 de abril de 2024.

(Assinatura Digital)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Edilson Germiniani dos Santos
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
CONSÓRCIO INT. SERRA CATARINENSE –
CISAMA
CONTRATADO

(Assinatura Digital)
ROMOALDO BERTOLDO DA ROSA
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)
EDER MESQUITA
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, ROMOALDO BERTOLDO DA ROSA, EDER MESQUITA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a151e218-85a8-4942-9305-24e6dc842684>.

Assinado eletronicamente por:

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 02/04/2024 17:40:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ROMOALDO BERTOLDO DA ROSA (***.122.279-**)

em 02/04/2024 19:33:34 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* EDER MESQUITA (***.222.759-**)

em 03/04/2024 11:44:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a151e218-85a8-4942-9305-24e6dc842684>

